PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1194

Autoriza repasse de Índice salarial aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu,Prefeito' Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse do Índice de 24.89%(Vinte e quatro ponto oitenta e nove por cento) a todos os Servidores Municipais,ocupantes de empregos ou funções de confiança, ativos e inativos,e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei,correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário,entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação,iniciando seus efeitos em primeiro de dezembro de mil novecentos e noventa e três(1993).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,03 de dezembro de 1993.

Fernando José Pinto

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=